

**LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2015
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Dispõe sobre alteração na lei complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Divisão de Segurança Pública, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que passa a integrar o Anexo 5 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Organograma, previsto na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - Fica criado 01 (um) Cargo de Diretor de Divisão de Segurança Pública, Nível “B”, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, Cargo de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que passa a integrar o Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provimento por Nível - Cargos de Provimento Comissionados, o Anexo 5 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Organograma, o Anexo 5.1 - Quadro Geral de Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Cargo de Provimento em Comissão e o Anexo 5.2 - Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Divisão de Segurança Pública, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.

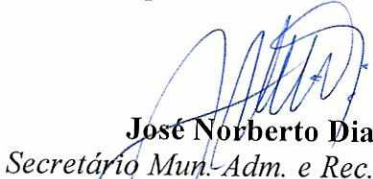
Parágrafo Único: O Anexo 1, da presente lei, passa a integrar o Anexo 11 – Descrições e Atribuições dos Cargos, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentais próprias ou mediante a abertura de créditos adicionais.

Artigo 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 21 de dezembro de 2015.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


José Norberto Dias
Secretário Mun. Adm. e Rec. Humanos

ANEXO 1:

CARGO: DIRETOR DE DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

1. ESCOLARIDADE:

Desejável Formação Universitária.

2. EXPERIENCIA:

Desejável experiência de 1 ano na área de Segurança Pública.

3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS:

- Conhecimento em Administração Pública.
- Liderança e coordenação de equipes multidisciplinares.
- Domínio da legislação relativa à Segurança Pública.

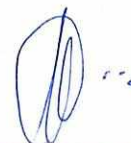
4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos;
- formular uma política de cooperação e integração na área de segurança pública;
- fomentar ações conjuntas de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como o Poder Judiciário, o Ministério Público, as Polícias Civil e Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham seus trabalhos relacionados diretamente com os problemas sociais e, indiretamente, com a segurança pública;
- representar a Secretaria junto aos Conselhos Municipais e demais órgãos colegiados;
- promover acordos, contratos, convênios e ajustes de interesse da Secretaria e suas respectivas alterações, de acordo com a legislação vigente;
- viabilizar a ajuda e cooperação, ao nível de Município, das ações dos demais entes da federação encarregados das funções de segurança pública, com vistas à implantação coordenada de medidas preventivas de largo espectro, e de medidas repressivas que visem à promoção de segurança pública;
- garantir a realização das prioridades definidas pelos órgãos que, nos termos da lei, são responsáveis pela segurança pública;

- credenciar voluntários e determinar suas funções;
- acompanhar e controlar os convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e instituições públicas ou privadas, estaduais, nacionais ou internacionais;
- prestar assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

5. OUTRO:

- Resistência à jornada sem previsão de término e duração.
- Habilidades de relacionamento inter pessoal.
- Conhecimento em gestão de programas, projetos e benefícios socioassistenciais.



Handwritten signature in blue ink.